Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.117 Data 26/02/2007

Projeto de Lei nº 08/2007

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Inclui no perímetro urbano área rural com 45.197,93 metros quadrados.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por____ a ____ votos
Rejeitado por____ a ____ votos
Pompéia, / /

Presidente

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por____ a ____ votos
Pompéia, 27 / 02 / 2007

Presidente

Autógrafo Nº 09/2007

Lei Nº 2.193 de 27 / 02 / 2007

Observações:

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, ___/___/___

Presidente da Câmara

Pompéia, 26 de fevereiro de 2007.

Ofício 82/GP/07

PL. 08/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que INCLUI NO PERÍMETRO URBANO ÁREA RURAL COM 45.197,92 METROS QUADRADOS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
JOMAR STRABELLI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
26 FEV 2007
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º / 2007

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO ÁREA RURAL COM 45.197,92 METROS QUADRADOS

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano a área rural compreendida pelo Sitio Santo Antonio, com 45.197,92 metros quadrados, localizada neste Município e Comarca de Pompéia, Matrícula CRI 9.512, de propriedade de Lene Márcia Alves de Paiva, descrita dentro do seguinte roteiro : "Inicia-se no marco denominado 01, cravado na divisa com o Loteamento Guimarães e à margem da Estrada Municipal Tufic Baracat - PMP-010, e segue pela margem direita da Estrada Municipal Tufic Baracat - PMP-010, sentido Pompéia-Novo Cravinhos, pelo azimute de 34º04'44", na distância de 123,03 metros, até o marco denominado 02; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Tufic Baracat - PMP-010, pelo Azimute de 39º23'44", na distância de 99,45 metros, até o marco denominado 03; daí deflete à direita e segue pelo Azimute de 109º11'01", na distância de 24,88 metros, até o marco denominado 18; daí deflete à direita e segue pelo Azimute de 189º07'31", na distância de 262,61 metros, até o marco denominado 19; daí deflete à direita e segue pelo Azimute de 209º13'45", na distância de 66,92 metros, até o marco denominado 20; daí deflete à direita e segue pelo Azimute de 272º56'36", na distância de 34,00 metros, até o marco denominado 21; daí deflete à esquerda e segue pelo Azimute de 182º40'15", na distância de 264,04 metros, até o marco denominado 15; sendo que do marco 03 ao marco 15 confronta com a área remanescente de propriedade de Narciso Borrasca e João Expedito Borrasca; do marco 15 deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Bairro Mil Alqueires - PMP-020, pelo Azimute de 272º40'16", na distância de 56,56 metros, até o marco denominado 16; daí deflete à direita e segue confrontando com área verde do Loteamento Guimarães II, pelo Azimute de 356º02'21', na distância de 69,31 metros até o marco denominado 17; daí deflete à esquerda segue confrontando com a área verde e com os lotes de 21 a 01 da Quadra "A" do Loteamento Guimarães, pelo Azimute de 357º19'47", na distância de 337,75 metros, até o marco denominado 01; inicio da descrição", fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de fevereiro de 2007; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças.

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 08/2007

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Inclui no perímetro urbano a área rural com 45.197,92 metros quadrados.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir uma área rural com mais de 45.197,92 quadrados, denominada Sítio Santo Antonio, no perímetro urbano.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2007.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro da Com. Justiça

José de Souza
Membro da Com.Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Pres. da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com. de Finanças

Paulo Sato
Membro da Com.de Finanças